

**EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA**

**Emprel**

**PARECER TÉCNICO Nº 052/2022 – EMPREL**

**Adesão, na qualidade de Órgão NÃO PARTICIPANTE (CARONA), à  
Ata de Registro de Preços Corporativa, Pregão Eletrônico 0103/2021,  
Processo Licitatório nº 0127.2020.CCPLEVII.PE.0101.SAD.ATI, da  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DE PERNAMBUCO**

**OFÍCIO Nº 386/2022 - GGEAF/SEPLAGTD**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO  
DIGITAL**

**PREFEITURA DO RECIFE**

**Parecer Técnico nº 052/2022 - Em Resposta ao Ofício nº 386/2022 –**  
**GGEAF/SEPLAGTD - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,**  
**GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**

**INTRODUÇÃO**

Trata-se da análise e atendimento a solicitação de Parecer Técnico, encaminhado para a Emprel através do Ofício nº 386/2022-GGEAF/SEPLAGTD, contendo a seguinte solicitação: “Em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.672/1986, solicitamos a análise e emissão de Parecer Técnico por essa EMPREL para subsidiar a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Elicitação, Documentação, Desenvolvimento, Manutenção em sistemas de informação já existentes, Treinamento, Repasse Tecnológico e Operação Assistida, nas plataformas JAVA, .NET, MAKERALL, PHP, SCRIPTCASE, Interoperabilidade entre Aplicações – SOA, Tecnologia baseada em JAVASCRIPT, PYTHON e RUBY utilizando a técnica de Análise de Pontos de Função (PF) em regime de fábrica de software, através de adesão, na qualidade de Órgão NÃO PARTICIPANTE (CARONA), à Ata de Registro de Preços Corporativa, Pregão Eletrônico 0103/2021, Processo Licitatório nº 0127.2020.CCPLEVII.PE.0101.SAD.ATI, firmada entre a empresa INDRA COMPANY BRASIL TECNOLOGIA LIMITADA e a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DE PERNAMBUCO nos quantitativos e valores descritos abaixo e em demais documentações em anexo:

| LOTE /ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | QTD.     | UNID.                | PREÇO UNT. | PREÇO TOTAL  |
|------------|--|----------|----------------------|------------|--------------|
| 6/1        | Elicitação, Documentação, Desenvolvimento, Manutenção em sistemas. | 2.946,75 | Ponto de Função (PF) | 515,10     | 1.517.870,92 |

Respeitosamente,...

Por envolver sistema e serviços de informática, a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL da PCR, através do Ofício nº 386/2022-GGEAF/SEPLAGTD, de 29 de Junho de 2022, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca dos documentos acima citados, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

*“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.*”

*Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”*

## CONTEXTO

Conforme explicitado na documentação encaminhada para análise e parecer técnico, são citadas as seguintes circunstâncias e justificativas para a contratação:

”A necessidade de desenvolvimento de novas aplicações e sistemas vem crescendo a cada ano, pelas vantagens que trazem às atividades diárias dos servidores, que sem o uso da tecnologia disponível não conseguiriam finalizar suas tarefas. Tudo isso, torna cada vez mais necessária e estratégica, a contratação de serviços de Sustentação e Desenvolvimento de Sistemas e de Processos.

Dentro desse contexto, a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital do Recife possui o Portal de Compras do Município, uma solução integrada própria que permite realizar a gestão das compras e licitações e contratos do Município. Atualmente com 8 módulos (Fornecedores, Materiais e Serviços, Compras, Estoques, Licitações, Pregão Presencial, Registro de Preços e Contratos), com mais de 1300 usuários internos e com acesso à Internet disponibilizando diversos serviços e informações à população, além de fazer parte de forma imprescindível do Sistema Portal da Transparência do Recife.

Como novos projetos relacionados ao Portal de Compras temos:

- Implantação do Novo Módulo de Registro de Preços em todos os órgãos da Prefeitura do Recife;
- Novas demandas solicitadas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE) no que tange o Portal da Transparência do Recife;
- Necessidades de adequação a Nova Lei de Licitações do Governo Federal (Lei 14.133/2021);
- Integração ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do Governo Federal;
- Além da usabilidade de alguns módulos do Compras.Gov.”

## ESCOPO DA ANÁLISE

Os seguintes documentos apresentados, objetos da análise, detalham os serviços técnicos a serem contratados, bem como as condições e práticas quanto a gestão técnica do projeto, métricas com base em Pontos de Função, bem como aspectos de garantia dos serviços:

Anexo I - Ata de Registro de Preços Corporativa

- DO OBJETO
- DESCRIÇÃO DO OBJETO (especificamente quanto ao item “7.6. LOTE 06 - Interoperabilidade entre Aplicações – SOA”
- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS
- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS
- DA PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DOS DADOS

Anexo II - Edital

Anexo III - Temo de Referência

O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir “... *parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.*” de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos e financeiros da aquisição.

## DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

Quanto às Especificações dos Serviços Técnicos a serem prestados, bem como das tecnologias a serem utilizadas, os documentos encaminhados especificam os aspectos tecnológicos requeridos, nas seguintes partes analisadas:

Anexo I - Ata de Registro de Preços Corporativa

- DO OBJETO
- DESCRIÇÃO DO OBJETO (especificamente quanto ao item “7.6. LOTE 06 - Interoperabilidade entre Aplicações – SOA”
- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS
- PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
- DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS
- DA PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DOS DADOS

Anexo II - Edital

Anexo III - Temo de Referência

Entendemos que a definição dos serviços e tecnologias envolvidas foi alvo da atenção da Área Gestora da contratação, que detém o conhecimento necessário do negócio, bem como possui em sua estrutura uma Gerencia Técnica de TI, a qual será responsável pela gestão, definição e aprovação dos serviços a serem contratados, bem como garantirá o cumprimento aos padrões tecnológicos adotados pela Prefeitura da Cidade do Recife.

O PTR – Padrão Tecnológico de Referência da Emprel atual é o documento que trata da metodologia de desenvolvimento e manutenção de software, tecnologias e técnicas de integração entre sistemas e dados, padrões de hardware e software que podem ser utilizados nas soluções em TIC – Tecnologia da Informação e Comunicação para a Prefeitura do Recife, quer

a solução seja desenvolvida pela Emprel ou por terceiros. Ele se encontra disponível no endereço <http://www.emprel.gov.br>.

Os objetivos principais do PTR são: permitir a interoperabilidade entre as soluções em TIC no âmbito da Prefeitura do Recife; evitar o aumento da complexidade operacional, com uma heterogeneidade exagerada de tecnologias, dificultando, por um lado, a manutenção das soluções, e por outro lado, a operação de partes ou do todo das demais soluções implantadas; e, coibir a dependência de fornecedores e/ou tecnologias exclusivas.

As tecnologias descritas no serviço pretendido GGEAF/SEPLAGTD não constam atualmente no referido PTR, no entanto são tecnologias difundidas e largamente utilizadas no mercado, as quais estão sendo analisadas e seu uso começa também a ser realizado por esta Emprel, consideradas como tecnologias candidatas a entrar em nova versão do PTR. A razão dessa adoção são as vantagens, principalmente do Apache Camel, em oferecer múltiplas Linguagens Específicas de Domínio (DSL) para diversas linguagens de programação e a permissão de configuração de regras de roteamento especificadas em um arquivo XML, facilitando a trabalho dos programadores, permitindo focar nos problemas da integração ao invés de em uma ferramenta específica.

Ainda, temos que a integração com uma arquitetura de mensageria assíncrona, paradigma a ser utilizado nos servidos a serem contratados, permite que os endpoints que produzem e consomem mensagens interajam com a fila e não entre si, isto significa que os produtores podem adicionar solicitações à fila, sem precisar esperar que elas sejam processadas.

## DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

Consideramos que a Ata de Registro de Preços Corporativa analisada atende aos requisitos de garantia e dos serviços associados, especificamente relatados no item que trata “DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS”, bem como nas demais partes dos documentos apresentados.

## DA ANÁLISE DOS PREÇOS

Entendemos que a análise de preços, bem como a análise jurídica da contratação solicitada, deve ser realizada pelos Órgãos competentes de Licitação no âmbito da Prefeitura do Recife, pela Controladoria do Município e pela Procuradoria do Município, de acordo com suas competências.

Desta forma, neste parecer, a Emprel analisa apenas os aspectos técnicos de “Tecnologia da Informação – TIC” envolvidos.

## ANEXOS

*Anexos os seguintes documentos/arquivos digitais:*

*Anexo 01 - OFICIO\_N\_\_386\_2022\_GGEAF\_SEPLAGTD*

*Anexo 02 - OFICIO\_N\_\_386\_2022\_GGEAF\_SEPLAGTD \_\_anexo\_I\_\_ARP*

*Anexo 03 - OFICIO\_N\_\_386\_2022\_GGEAF\_SEPLAGTD \_\_anexo\_II\_\_edital*

Anexo 04 - OFICIO\_N\_386\_2022\_GGEAF\_SEPLAGTD\_\_\_anexo\_III\_\_\_TR

Anexo 05 - CI\_Chefia\_TI\_Licitacoes\_001\_2022

## CONCLUSÃO

Considerando as conclusões a que chegamos em todos os pontos do escopo da análise técnica, **estamos de acordo** com a solicitação encaminhada para a Emprel, através do Ofício nº 386/2022-GGEAF/SEPLAGTD, para consecução do seu objeto, não havendo em que obstar à contratação no tocante aos aspectos analisados e descritos neste documento.

**Recife 26 de julho de 2022**

---

Thiago Carvalho da Silva  
Matrícula: 1280-7  
Gerente Geral de Software  
Comitê de Arquitetura Corporativa de Tecnologia da Informação – CATI

---

Daniel Julião  
Matrícula: 1253-0  
Gestor de Governança de Dados  
Assessoria de Governança de Dados – AGD